



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls. Nº**

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1971**

Altera o Artigo 2º da Lei nº1797, de 07 de dezembro de 2006, que cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 2º da Lei Ordinária nº1797, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - O programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio-emprego no valor mensal correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, no fornecimento de 01 (uma) cesta básica e na realização de curso de qualificação profissional”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 06 de junho de 2013.

  
ANA MARIA DE GOUVÊA  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e treze (2013).

  
PAULO NOIA DE MIRANDA  
Secretário Geral do Município